

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento e Prevenção de Conflitos Escolares, terá como atribuições principais receber, mediar, identificar e buscar, em parceria com as equipes escolares, soluções para garantir um convívio pacífico, baseado no respeito aos direitos humanos e na promoção de uma cultura de paz e tolerância, na sociedade e nas instituições escolares.

Art. 3º. A Comissão de Conflitos, em conjunto com os profissionais específicos para cada caso, ouvirá e mediará conflitos, registrará as ocorrências, realizará encaminhamentos a rede protetiva, resolverá e tentará alcançar a conciliação entre os envolvidos, sempre em conjunto com a equipe das escolas e creches parceiras, em articulação com setores, seções, Supervisão de Ensino da escola envolvida e com o gabinete da Secretaria de Educação.

Art. 4º. Os encaminhamentos da comissão serão realizados em parceria com as equipes escolares, após esgotadas todas as possibilidades de intervenção, tais como: atendimentos aos envolvidos com apoio dos assistentes sociais e psicólogos escolares, registros, consulta aos conselhos e mediação pela equipe escolar.

Art. 5º. A Comissão atuará em relação aos conflitos ocorridos no interior das unidades de ensino que envolvam educandos, pais ou responsáveis e profissionais de educação e, também sobre as diversas formas de violência ocorridas no âmbito escolar, que sejam da esfera de governabilidade do setor educacional.

Art. 6º. Situações de violência que extrapolem as questões administrativas e educacionais serão encaminhadas aos órgãos competentes.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por período indeterminado, tornando sem efeito as disposições contrárias.

Franca, 06 de junho de 2025
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 031 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores municipais para compor as Comissões de Seleção, de Técnica de Monitoramento, de Monitoramento e Avaliação, de Supervisão e Acompanhamento e o Gestor das Parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, selecionadas por meio dos processos de Chamamento Público, Dispensa ou Inexigibilidade, para acompanhar os repasses, referentes ao Atendimento de crianças na educação infantil, segmento creche, por período indeterminado.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria:

Art.1º - Ficam nomeados os servidores municipais, da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Seleção destinada a processar, julgar e selecionar os Planos de Trabalho e documentação entregue pelas Organizações da Sociedade Civil, através dos processos de Chamamento Público, Dispensa ou Inexigibilidade, para atendimento das crianças da educação infantil, segmento creche, emitindo parecer técnico sobre a proposta apresentada, em cumprimento ao que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

- I. Ana Paula Garcia Silveira
- II. Diego Amaral Vaz
- III. Eleonora Ferro Penha da Silva
- IV. Sueli Helena Aparecida Menezes Rodrigues
- V. Augusto César da Silva Almeida
- VI. Vanessa Aparecida de Souza

Art.2º – Ficam nomeados os servidores municipais, da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, para compor a Comissão Técnica de Monitoramento que emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas para o atendimento das crianças da educação infantil, segmento creche, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I. Ana Paula Vanini Corali
- II. Karina Gomes de Freitas
- III. Lara Roberta de Melo Feitoza
- IV. Lucinéia Eurípedes Martins
- V. Luziane Campos Guedes Bonfim
- VI. Márcia Aparecida Badoco
- VII. Marianne Borges Silveira
- VIII. Marina Célia Scarabucci Almeida

- IX. Melissa de Figueiredo Silva
- X. Natália Alves de Oliveira
- XI. Pauleni Botelho
- XII. Regina Helena Pucci Abrahão Hanna
- XIII. Rejjane Garcia
- XIV. Roseli Aparecida Ribeiro
- XV. Simone Aparecida Oliveira Monteiro
- XVI. Tiago Cristian da Silveira
- XVII. Welsiene Valéria Gomes Marcondes

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- V – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º – Ficam nomeados os servidores municipais, da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a função de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, referentes ao atendimento das crianças da educação infantil, segmento creche, por meio do acompanhamento do Portal das Parcerias e da homologação do relatório técnico de monitoramento, em cumprimento ao que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em seus artigos 59 e 66:

- I. Camila Garcia Gonçalves
- II. Karla Janaine de Moraes Borges
- III. Roberta Cristina Rubio Chagas

Art. 4º – Ficam nomeados os servidores municipais, da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Supervisão e Acompanhamento, com a função de monitorar e acompanhar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, referentes ao atendimento das crianças da educação infantil, segmento creche, por meio de visitas periódicas e da elaboração de, pelo menos, dois relatórios de visita in loco, no ano, contendo dados que evidenciam a execução do objeto em cumprimento à designação de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 66:

- I. Caroline Takarada Pelizaro
- II. Cristiane Borges Taveira
- III. Daiane Covas Moura
- IV. Denise Melo Mendes
- V. Elaine Ferreira Pereira de Melo
- VI. Ellen Braune Reis Silva
- VII. Fabiana Santos da Silva Lima
- VIII. Fernanda Aparecida de Almeida Pessoa
- IX. Fernanda Consuelo de Oliveira Andrade
- X. Giselly Alves Rodrigues
- XI. Jeniffer Vitorino da Silva Alves
- XII. Keila Fernanda Aparecida dos Santos
- XIII. Lidianne Cristina Donizette
- XIV. Olga Cristina Barbosa Gilberti
- XV. Valéria Rodrigues de Oliveira

Art. 5º - Fica designada a Sra. Deise Chiareli, como Gestora das Parcerias, conforme disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em seus artigos 61 e 67, responsável pela gestão de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, referentes ao atendimento das crianças da educação infantil, segmento creche, celebradas em Termo de Colaboração ou Fomento, de modo a acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; e emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico da Comissão Técnica de Monitoramento, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por período indeterminado, tornando sem efeito as disposições contrárias.

Franca, 06 de junho de 2025
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 032 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Comissões de Seleção, de Monitoramento e Avaliação e o Gestor das Parcerias para a análise da documentação que será apresentada por Organização da Sociedade Civil, assim como celebração de Acordo de Cooperação, para concessão de recursos indiretos, conforme Lei Municipal nº 7.625 de 31 de janeiro de 2012.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria:

Art.1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a “Comissão de Seleção” para a análise da documentação que será apresentada pela Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AS FAMÍLIAS, PESSOAS E PORTADORES DE PARALISIA CEREBRAL DE FRANCA – CAMINHAR, a fim de propor parceria com a Administração Pública, por meio de Acordo de Cooperação, para o desenvolvimento de “programas assistencial e educacional”, conforme a Lei Municipal nº 7.625, de 31 de janeiro de 2012:

- I. Augusto César da Silva Almeida
- II. Suzilaine Michelle da Silva
- III. Célia Aparecida Ferreira Comparini

Art.2º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a “Comissão de Monitoramento e Avaliação” com a função de monitorar e avaliar a parceria firmada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AS FAMÍLIAS, PESSOAS E PORTADORES DE PARALISIA CEREBRAL DE FRANCA – CAMINHAR, por meio de Acordo de Cooperação, para o desenvolvimento de “programas assistencial e educacional”, conforme a Lei Municipal nº 7.625, de 31 de janeiro de 2012:

- I. Luciana Resende de Oliveira
- II. Raquel Silveira Ribeiro
- III. Melissa de Figueiredo Silva

Art. 3º – Fica DESIGNADA, a Sra. Karla Janaine de Moraes Borges, como Gestora Responsável pela parceria, conforme disposto na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por período indeterminado, tornando sem efeito as disposições contrárias.

Franca, 06 de junho de 2025
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 033 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores municipais para comporem as Comissões de Seleção, de Técnica de Monitoramento, de Monitoramento e Avaliação e o Gestor das Parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil para atendimento das crianças com atividades educativas no Contraturno Escolar, por período indeterminado.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria:

Art.1º - Ficam nomeados os servidores municipais, da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Seleção destinada a processar, julgar e selecionar os Planos de Trabalho e documentação entregue pelas Organizações da Sociedade Civil, através dos processos de Chamamento Público, Dispensa ou Inexigibilidade, para atendimento das crianças com atividades educativas no Contraturno Escolar,, emitindo parecer técnico sobre a proposta apresentada, em cumprimento ao que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

- I. Ana Paula Garcia Silveira